



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

**Procuradoria Geral do Município
Diretoria de Núcleos Jurídicos**

Av. XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1215 - www2.maringa.pr.gov.br

MENSAGEM DE LEI N° 35/2022.

Maringá, 15 de março de 2022.

Exmo. Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, e aos Nobres Vereadores, para apreciação desta Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei Complementar que tem por objetivo promover alterações nas descrições do cargo de Analista Municipal - Direito.

Como é de conhecimento de Vossas Senhorias, a Prefeitura do Município de Maringá pretende realizar concurso público para provimento de vários cargos. Isso inclui o cargo de Analista Municipal - Direito, criado recentemente e com a previsão de lotação junto à Procuradoria-Geral. Até o presente momento, as vagas relativas a este cargo não foram providas, considerando que desde a sua criação, não ocorreu o respectivo concurso público.

Contudo, após a aprovação da lei que criou o referido cargo, entendeu-se ser necessária a realização de alterações pontuais, a fim de definir com maior acuidade as atribuições compatíveis ao nível do cargo em questão. A alteração é necessária para, então, ser lançado corretamente o edital do concurso.

Diante do exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação deste Projeto de Lei, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

Excelentíssimo Senhor:
MARIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
N E S T A



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo**, em 15/03/2022, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 17/03/2022, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0171593** e o código CRC **F6B36A80**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº Autoria: Poder Executivo.

Altera a redação de dispositivos da Lei Complementar n. 966, de 04 de dezembro de 2013, relativos às descrições de atribuições do cargo de Analista Municipal – Direito.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam alteradas as descrições de atribuições do cargo de Analista Municipal – Direito, constante do Anexo XII da Lei Complementar n. 966, de 04 de dezembro de 2013, incluído pelo Anexo I da Lei Complementar n. 1.204, de 16 de janeiro de 2020, passando a vigorar conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo**, em 15/03/2022, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 17/03/2022, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0171594 e o código CRC 44A2674C.

ANEXO I

CARGO: ANALISTA MUNICIPAL – DIREITO

Requisitos: Bacharel em direito.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: prestar apoio administrativo e técnico aos Procuradores Municipais e às unidades da Procuradoria-Geral, no âmbito contencioso, consultivo e na dívida ativa; acompanhar o andamento de processos judiciais e administrativos, triagem e conferência de prazos; encaminhar e acompanhar o cumprimento de decisões, despachos, ofícios e outros atos correlatos; elaborar minutas de peças processuais ou extraprocessuais, de pareceres, de manifestações e de instrumentos normativos e regulamentares; preparar e executar atos administrativos próprios de suas atribuições; elaborar documentos próprios de sua função, despachos, ofícios e solicitações de informações, dados ou diligências de outros órgãos; elaboração de cálculos de pequena complexidade; analisar cálculos, perícias, audiências e pareceres técnicos relacionados aos feitos judiciais ou contenciosos de atribuição da Procuradoria-Geral; realizar estudos, exames, pesquisas, relatórios, análise de dados e trabalhos relacionados às suas funções; prestar auxílio e apoio na realização de audiências, reuniões e sessões referentes à execução de atividades das unidades da Procuradoria-Geral; prestar apoio às chefias na coordenação e na supervisão das atividades relacionadas às unidades da Procuradoria-Geral; prestar auxílio administrativo aos órgãos municipais; atuar execução orçamentária e financeira da sua unidade; atuar na análise, controle, administração, fiscalização e manutenção dos contratos administrativos, emitindo notificações, ofícios, despachos, decisões e outros atos relacionados a essas atribuições; participar de comissão especial de licitação, emitindo decisões e atos administrativos correlatos; elaborar e conferir minutas de editais de licitação, convênios, termos, acordos, ajustes e congêneres;